



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

PROTOCOLO Nº. 01-073294/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMSAN

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio da Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, designada pela Portaria nº 18/2025-SMSAN, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 05/2025, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba no dia 12/06/2025.

O presente Chamamento tem por objetivo o **“CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS FEIRAS LIVRES PERMANENTES DE CURITIBA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN”**, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 556/2009, 610/2019, 701/2023, 1929/2024 e 905/2025.

A operacionalização do procedimento caberá à Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 701/2023.

Os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia 04 de julho de 2025, ou seja, 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Objetiva o **“CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS FEIRAS LIVRES PERMANENTES DE CURITIBA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN”**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, que visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

1.2. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos pelo portal da Prefeitura Municipal de Curitiba, na internet, no endereço (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: feiraslivres@curitiba.pr.gov.br.

1.3. O prazo para credenciamento iniciar-se-á 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, em jornal de circulação em Curitiba, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba na internet (www.curitiba.pr.gov.br).

1.4. O credenciamento dos interessados poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da publicação do presente edital e obedecidos os critérios nele fixados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. As vagas nas Unidades Volantes Feiras Livres, de caráter permanente, de que trata



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

o Decreto Municipal nº. 556/2009 e Decreto Municipal nº. 905/2025, correspondem as que foram desocupadas em decorrência de pedidos de baixa, e novas vagas criadas conforme necessidade da Administração.

2.2. A outorga de permissão de uso, a título precário, personalíssimo, oneroso e por prazo indeterminado, para o exercício das atividades comerciais nas Feiras Livres se formalizará, pela expedição de Portaria, conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 905/2025.

2.3. O credenciamento se dará a pessoa jurídica, exceto no caso de produtor rural, que poderá ser pessoa física desde que comprovado pela juntada de atestado de produtor rural no momento do credenciamento.

2.4. Os credenciados deverão cumprir todas as obrigações discriminadas no presente regulamento, conforme **Termo de Referência, ANEXO I**.

2.5. Caso seja modificado o presente regulamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original.

2.6. O início das atividades se dará através de emissão de Portaria de Outorga de Permissão de Uso, **ANEXO V**.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento será válido por **12 (doze) meses** a partir da sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE), permanecendo aberto para credenciamento em todo período de sua vigência, podendo ser prorrogado, conforme Art. 22 do Decreto Municipal n. 725 de 15 de maio de 2024, para credenciamento para as Feiras Livres Permanentes.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. As Feiras Livres desempenham um papel fundamental na economia, proporcionando oportunidades de trabalho e geração de renda para pequenos produtores, comerciantes e empreendedores. Além disso, são essenciais para garantir o acesso da população a produtos frescos, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional.

4.2. A alta rotatividade de feirantes, com frequentes desistências, compromete a continuidade e diversidade das Feiras Livres, levando até a necessidade de extinção de Feiras. A ocupação dessas vagas, assim como o processo de criação de novas Feiras, exige de um processo ágil para garantir o funcionamento adequado.

4.3. O processo de chamamento público facilita a entrada de novos feirantes, evita espaços desocupados, fortalece a economia local e atrai novos produtos para serem comercializados nas Feiras. Além disso, promove a inclusão e assegura a estabilidade das feiras, beneficiando tanto comerciantes quanto consumidores.

4.4. Considerando ainda a previsão legal no Parágrafo Único Art. 3º Decreto Municipal n.º 905 de 17 de março de 2025, que regulamenta o funcionamento das Feiras, em seu art. 3º, Parágrafo único dispõe a seguinte redação:

“A permissão de uso será outorgada por portaria do Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional, a título precário, personalíssimo, oneroso e por prazo indeterminado, ao credenciado em processo administrativo de chamamento público que preserve a igualdade de condições de participação entre os interessados, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

5. DAS VAGAS, RAMOS DE ATIVIDADE E ESTRUTURAS COMERCIAIS

- 5.1.** Os ramos de atividade e suas especificidades contemplados para esse Edital estão pré estabelecidas no **ANEXO II**.
- 5.2.** O ramo de Alimentos prontos para Consumo sem categoria definida será destinado a produtos ainda não comercializados nas Feiras.
- 5.3.** As vagas disponíveis inicialmente por ramo de atividade em cada Feira, bem como os respectivos dias, horários e endereços de cada Feira, estão especificados no **ANEXO III**.
- 5.4.** Novas vagas serão publicadas em portaria específica, criadas conforme necessidade do Município e análise da viabilidade realizada pelo Departamento responsável, seguindo os protocolos descritos pelo Decreto Municipal nº. 556 de 19 de março de 2009.
- 5.5.** As estruturas comerciais deverão possuir minimamente:
- 5.5.1** No caso de bancas: gôndolas e expositores limpos, de superfície lisa, continua, impermeável, lavável, isenta de rugosidades e outras imperfeições, pia com lavatório de mãos de fácil acesso, equipadas com sabonete líquido, papel toalha branco, coletor de águas e lixeira com acionamento não manual.
- 5.5.2** No caso de Food truck, trailer ou veículo adaptado: bancadas e expositores limpos e laváveis, piso lavável, antiderrapante, impermeável, e de fácil higienização, luminárias com proteção contra quedas e explosões, instalações elétricas sem fiação aparente, pia com lavatório de mãos de fácil acesso, equipadas com sabonete líquido, papel toalha branco, coletor de águas e lixeira com acionamento não manual.
- 5.6** Para os ramos de atividade que exijam: manutenção da temperatura com uso de estufas ou expositor, refrigeração, cocção, ou que o produto comercializado seja preparado ou finalizado na Feira, a estrutura comercial DEVERÁ ser do tipo trailer, food truck, ou veículo adaptado, não sendo permitida barraca.
- 5.7** As estruturas comerciais do tipo BARRACA, para as vagas em Feiras permanentes, deverão ser no padrão conforme **ANEXO IV**, não podendo ser utilizado tenda ou outra similar.
- 5.8** Excepcionalmente poderá ser autorizado a utilização de outros tipos de estruturas comerciais, desde que justificado e mediante análise e deferimento prévio da Administração.
- 5.9** A Administração poderá destinar vagas exclusivas para sociedade civil, como associações, fundações, cooperativas, instituições, e demais organizações sociais, desde que devidamente fundamentado.
- 5.10** O preenchimento das vagas será determinado através de sorteio, realizado de forma presencial, após a publicação de edital de convocação.
- 5.11** Apenas o credenciamento não dará direito à vaga.

6 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Somente será considerado credenciado o interessado que apresentar todos os documentos obrigatórios, conforme disposto no item 8, e cumpridos os requisitos dispostos no presente Edital.
- 6.2.** O credenciamento se dará a pessoa jurídica, considerando que se trata de uma atividade comercial, necessitando em alguns ramos de atividade licenciamento sanitário, emitido apenas para pessoas jurídicas, garantindo a regularização da segurança alimentar e sanitária.
- 6.3.** Ficam isentos da exigência da pessoa jurídica prevista no item 6.2, permissionários que sejam produtores devidamente cadastrados.
- 6.4.** Não serão credenciados:
- 6.5.** Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta de Curitiba,



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. Pessoas detentoras de cargos comissionados.

6.7. Menores de 18 anos.

6.8. Permissionários da SMSAN penalizados com CASSAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO nos últimos 5 (cinco) anos.

6.9. Permissionários da SMSAN que estejam inadimplentes.

6.10. Permissionários com processo de penalidade em andamento.

6.11. Somente o credenciamento não dá ao interessado o direito de exercer a atividade comercial.

6.12. Não serão cobradas taxas para credenciamento.

6.13. O credenciado poderá desistir do credenciamento a qualquer momento, devendo comunicar a Administração para cancelamento da solicitação.

6.14. Apenas o credenciamento não dará direito à vaga.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado exclusivamente via online pelo endereço eletrônico:

<https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/servico/i/67eada9939359747f627540b/5e021cbb0309d26aacc8ed8e/servicos-digitais+credenciamento-para-chamamento-publico-de-feirantes>

7.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, acarretará o indeferimento da inscrição ou nulidade do credenciamento, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se a SMSAN o direito de excluir deste processo de credenciamento todos os que não preencherem corretamente e integralmente os requisitos previstos neste Edital.

7.4. A SMSAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores particulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de Internet, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a efetivação da inscrição.

7.5. Havendo dúvidas sobre o procedimento da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a dúvida por e-mail para feiraslivres@curitiba.pr.gov.br.

7.6. A qualquer tempo do período de análise documental, poderá ser solicitado documentação complementar pela Comissão de Avaliação, previamente instituída por portaria específica, qual o candidato terá o prazo de 05 dias úteis para encaminhamento do solicitado, sem prejuízo da inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Serão cadastradas apenas pessoas jurídicas que apresentarem a documentação completa, exceto no caso de produtor.

8.2. No momento da inscrição, ao aceitar os termos, o interessado declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

8.3. Para efetuar o cadastro é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica e de seus sócios, se houver.

8.3.2. Comprovante de endereço.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

- 8.3.3. Ato constitutivo da pessoa jurídica e respectivas alterações, se houver, ou, no caso de Microempreendedor Individual, certificado ou requerimento de microempreendedor individual.
- 8.3.4. Cadastro nacional de pessoa jurídica ativo.
- 8.3.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos e Outros Débitos Municipais do Município de Curitiba, dentro do prazo de validade.
- 8.3.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade.
- 8.3.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 8.3.8. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 8.3.9. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.3.10. Certificado do Curso de Boas Práticas na manipulação de alimentos, em nome do titular, representante legal da pessoa jurídica ou de um funcionário registrado por esta, realizado há menos de 24 meses.
- 8.3.11. Licença sanitária ou requerimento de empresário individual acompanhado de termo de dispensa de alvará e licença, ou declaração do órgão competente de dispensa de licenciamento sanitário, dentro do prazo de validade.
- 8.3.12. Certificado de conformidade orgânica, dentro do prazo de validade, exigido nos casos de venda de produtos orgânicos.
- 8.4. A avaliação da documentação para o credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, previamente instituída por portaria específica.

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E SORTEIO

- 9.1. A avaliação da documentação será realizada pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, até o décimo quinto dia de cada mês, ou sempre que houver publicação de vagas, de acordo com o ramo de atividade.
- 9.2. A publicação do resultado dos credenciados aptos deverá ocorrer até o primeiro dia do mês subsequente da avaliação.
- 9.3. A validade da documentação será contada a partir da data de inscrição do interessado.
- 9.4. Poderão ser solicitados outros documentos não descritos.
- 9.5. Serão considerados inaptos os interessados que não apresentarem os documentos dispostos no item 8 e que não atendam os requisitos dispostos no edital de embasamento após julgamento procedido pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento.
- 9.6. Os interessados considerados inaptos não serão credenciados.
- 9.7. Toda comunicação referente ao credenciamento será realizada EXCLUSIVAMENTE via “meu painel” no site <https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br>.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do credenciado acompanhar o andamento do protocolo e a convocação para o sorteio das vagas.
- 9.9. A SMSAN não se responsabilizara por eventuais alegações de desconhecimento de realização de sorteio.
- 9.10. As vagas disponíveis nas respectivas feiras serão ofertadas aos credenciados através de SORTEIO PRESENCIAL, organizado de acordo com vagas e o ramo de atividade.
- 9.11. A participação no sorteio será válida apenas para o responsável pela permissão de uso, sócio ou representante legal.
- 9.12. As vagas disponíveis poderão ser ofertadas individualmente ou em lotes, conforme



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

definição prévia. O formato de oferta será previamente divulgado no Diário Oficial, informando data, horário e local do sorteio.

9.13. O sorteio poderá ser realizado por ramo de atividade ou categoria, para garantir a diversidade de produtos na feira.

9.14. Os credenciados presentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, participar do sorteio referente ao ramo de atividade inscrito, sem a possibilidade de escolha de vaga.

9.15. Caso o primeiro sorteado não manifeste interesse pela vaga ofertada, será realizado um novo sorteio entre os demais participantes.

9.16. O participante que for sorteado em primeiro lugar não poderá participar de novos sorteios de vagas na mesma data, independentemente do aceite ou não a vaga inicialmente sorteada.

9.17. No caso de nenhum interessado na vaga ofertada sorteada poderá a SMSAN extinguir a vaga.

9.18. Realizado o sorteio, os contemplados terão o prazo de 05 dias úteis para entrega de documentação para outorga de permissão de uso, conforme art. 8 do Decreto Municipal 905 de 17 de março de 2025.

9.19. A ordem do sorteio poderá considerar até o 3º sorteado, para caso de desistência ou descumprimento das regras por algum sorteado.

9.20. Será registrada em ata, a relação dos convocados, dos presentes e dos contemplados, devidamente assinada por todos participantes, qual será posteriormente publicada no Diário Oficial.

9.21. O credenciado sorteado, independente de aceite da vaga ofertada, deverá se realizar novo cadastro para concorrer a novas vagas.

9.22. O não comparecimento a convocação do sorteio por 2 eventos acarretará no cancelamento da inscrição.

9.23. O prazo para emissão de Portaria de outorga da permissão de uso, para início das atividades nas Feiras Livres, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após sorteio e aceite do candidato a vaga ofertada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Será admissível recurso administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

10.2. Os interessados que tiverem o credenciamento indeferido poderão apresentar Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Resultado, dirigida a Comissão de avaliação.

10.2.1. O Recurso Administrativo deverá ser protocolado **exclusivamente** através do site <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>

10.2.2. Ao haver interposição de Recurso Administrativo, será precedido a comunicação pública aos demais participantes, que poderão impugná-lo no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

10.2.3. Findo o **prazo de 03 (três) dias úteis**, ocorrendo impugnação ou não o recurso, a Comissão de procederá à sua apreciação, podendo realizar uma Instrução Complementar, quando esta Comissão opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Somente após esta avaliação é que será encaminhado o Recurso Administrativo para a decisão da Autoridade Superior.

10.3. Somente a Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, poderá rever sua decisão, dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis** ou nesse mesmo prazo prestar todas as informações necessárias e remeter a Peça Recursal a Autoridade Superior, a qual deliberará em igual prazo, após deverá promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

11. DAS OBRIGAÇÕES E TAXAS

11.1. Os permissionários deverão atender este Edital de Embasamento, assim como o Decreto Municipal nº. 905/2015 e demais atos normativos vigentes, emitidos pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, ou outro que vier a ser editado, bem como:

- I. Programa Nossa Feira - Portaria nº 54/2013-SMAB.
- II. Programa Feira Segura - Portaria nº 58/2013-SMAB.
- III. Feiras Orgânicas - Portaria nº 44/2007-SMAB.
- IV. Feiras Livres Noturnas e Gastronômicas - Portaria nº 27/2006-SMAB.
- V. Feiras Livres Diurnas - Portaria nº 92/2003-SMAB.
- VI. Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.
- VII. Decreto Municipal n.º 556/2009.
- VIII. Demais regulamentações vigentes.

11.2. A taxa de comércio em logradouros públicos, se referente ao uso do solo pelas estruturas comerciais e será estabelecida em Decreto Municipal, publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE), anualmente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, conforme discorre o Decreto Municipal n.º 1.929 de 10 de dezembro de 2024, que fixa os valores das Taxas para o exercício de 2025, podendo ser editado conforme atos posteriores.

11.3. Pelo uso do espaço público, o permissionário pagará taxa mensal. O valor referente as Guias de Recolhimento (GR) será estabelecido através da formulação: área metragem quadrada (m)² da estrutura comercial, multiplicado pela taxa de comércio em logradouro público - TxC (conforme Decreto específico), multiplicado pelos dias de realização da Feira no mês de referência dfm.

$$GR = m^2 \times TxC \times dfm$$

11.4. Em caso de Feira Livre do tipo “Permanente”, o pagamento de referência a Guia de Recolhimento será recolhido de forma mensal.

11.5. As receitas provenientes das taxas arrecadadas serão integralmente revertidos ao Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC, conforme dispõe o inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 7.462, de 23 de maio de 1990, e a guia de pagamento será expedida pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

11.6. Não serão cobradas taxas para credenciamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso o PERMISSONÁRIO deixar de cumprir os requisitos ora estabelecidos junto ao Termo de Referência e Edital de Chamamento, por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão sofrer as aplicação das sanções abaixo nominadas, sendo apuradas por atos administrativos e processos iniciados com a lavratura de Auto de Infração, sempre garantidas à defesa prévia em processo próprio, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 905 de 17 de março de 2025, assim como as demais legislações correlatas, sem prejuízo de sanções de natureza cível ou penal, podendo ainda ser instituídas de modo individual ou cumulativo, sendo:

- I - advertência;
- II - multa pecuniária;
- III – suspensão da permissão de uso;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

IV – cassação da permissão de uso

12.2. A Administração poderá impor uma ou mais penalidades, conforme o caso exigir, as quais serão registradas no histórico da permissionária, não importando em qual unidade foi cometida a irregularidade.

12.3. A cassação abrangerá todas as unidades permissionadas.

12.4. Não serão concedidas novas Permissão de Uso, em qualquer unidade de abastecimento, ao permissionário penalizado com cassação, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12.5. A cassação da permissão de uso, independentemente de penalidades anteriores, poderá ser aplicada ao permissionário que incidir em infrações gravíssimas e nos seguintes casos:

I - vender, permutar, locar ou sub-rogar nos direitos da permissão de uso;

II - condenada por crime contra a Administração Pública;

III - interromper a atividade comercial sem anuência prévia da Administração por mais de 7 (sete) dias, consecutivos ou 10 (dez) alternados, durante o período de um ano, contado a partir da constatação da primeira interrupção;

IV - inadimplir a taxa de comércio ou a cota de rateio prevista no art. 19, por período superior a 90 (noventa) dias corridos;

V - não sanar a irregularidade após cumprida a suspensão;

VI - ter acumulado mais de 60 (sessenta) dias de suspensão nos últimos três anos, contados a partir da data da infração que resultou na penalidade de suspensão;

VII - obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização, sonogando mercadoria posta à disposição do público ou qualquer outra conduta que restrinja a livre atuação da fiscalização

VIII - cometer fraude nas pesagens, medidas ou balanças, sem prejuízo de comunicação ao órgão de fiscalização de pesos e medidas;

IX - permitir o exercício da permissão de uso por pessoa distinta do titular da permissão de uso ou de seus prepostos designados;

X - apresentar declaração ou documentação falsas à Administração;

XI - ofender fisicamente, durante o uso do espaço, servidor público no exercício da função pública, ou tolerar que seus prepostos ou colaboradores pratiquem tal conduta, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.

12.6. Nos casos de cassação de permissão de uso, os débitos vencidos e não pagos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Município.

12.7. Na constatação de irregularidades, será lavrado Auto de Infração pela equipe de fiscalização expedido em 2 (duas) vias, contendo:

I. identificação da infratora;

II. identificação do espaço permissionado;

III. tipificação da infração e sanção correlata;

IV. local, data e hora do cometimento da infração;

V. descrição sucinta da infração;

VI. prazo para reparação do dano ou regularização, quando for o caso;

VII. nome, matrícula e assinatura do servidor;

nome, CPF/CNPJ e assinatura da permissionária.

12.8. A 1ª (primeira) via do Auto de Infração será entregue ao infrator e a 2ª (segunda) X via instruirá o processo da Unidade de Abastecimento.

12.9. À permissionária será assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório, por meio de recurso protocolado junto à SMSAN.

12.10. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas ao cadastro do PERMISSONÁRIO junto a Secretaria Municipal de Alimentar e Nutricional.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A permissão de uso será outorgada por portaria do Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional, a título precário, personalíssimo, oneroso e por prazo indeterminado.
- 13.2. Não será permitido o trabalho, e presença na estrutura comercial, de menores de 18 anos, independente do grau de parentesco.
- 13.3. Durante o transcorrer da feira, não poderá ocorrer manipulação de alimentos do tipo preparo de recheios, massas, molhos e outros, com ou sem cozimento, devendo vir prontos do local de produção. As únicas operações permitidas serão assar, fritar alimentos preparados e a montagem somente de sanduíches quando solicitada pelos clientes.
- 13.4. Não será permitida a venda de produtos prontos para consumo no local que seja de alto risco para a saúde da população, tais como: peixe cru - tipo sashimi, ceviche, etc.; crustáceos - tipo caranguejo, sirí, lagosta, etc.; moluscos - mariscos, ostras, mexilhão, vieira, polvo, lula, etc.; carnes cruas e produtos a base de carne crua - por exemplo: quibe cru, carne de onça, molhos a base de ovos frescos – maionese, etc.
- 13.5. Não será permitido o servimento do tipo “buffet”. Somente o servimento de alimentos prontos para o consumo – salgados fritos, assados, sanduíches, outros.
- 13.6. Quando se tratar de “alimentos prontos para o consumo” somente poderão ser utilizados como ingredientes os produtos de origem animal que possuírem rotulagem de Serviço de Inspeção Municipal de Curitiba (SIM-Curitiba), Serviço de Inspeção Estadual do Paraná (SIP ou SIE-Paraná) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).
- 13.7. Não será permitido o uso de refresqueiras, processadores, liquidificadores e ou equipamentos similares.
- 13.8. Molhos e temperos deverão ser servidos em porção individual.
- 13.9. Os permissionários que trabalham com fritura deverão realizar o monitoramento da saturação do óleo, através do monitor de óleos e gorduras “tipo fita”.
- 13.10. Todos os equipamentos utilizados (estufas, geladeiras, freezers, etc.) deverão estar em perfeito estado de higiene, conservação, funcionamento e possuir capacidade de armazenamento compatível com o volume de produtos a serem armazenados, mantendo a temperatura de acordo com o preconizado em legislação sanitária e devendo manter em local visível planilha de monitoramento de temperatura.
- 13.11. Os alimentos expostos à venda deverão estar armazenados em temperaturas adequadas conforme o tipo de produto – abaixo de 5°C ou acima de 60°C.
- 13.12. Todos os alimentos expostos à venda deverão estar protegidos da ação do consumidor, bem como de insetos ou quaisquer sujidades e outros tipos de contaminação, sendo mantidos devidamente acondicionados em embalagens fechadas.
- 13.13. Todos os alimentos devem ser transportados, armazenados e expostos à venda, protegidos de contaminação, sendo mantidos devidamente acondicionados em embalagens fechadas, bem como respeitando a temperatura máxima e/ou mínima do alimento.
- 13.14. Os alimentos e embalagens deverão estar armazenados sobre estrados e/ou prateleiras. Não será permitido o acondicionamento diretamente sobre o piso.
- 13.15. Todos os alimentos embalados deverão estar identificados, no mínimo, com o nome do produto, data de fabricação e data de validade.
- 13.16. O permissionário, funcionário, autorizado ou preposto deverá permanecer na estrutura comercial durante o tempo integral da feira ou evento.
- 13.17. Os interessados deverão conhecer este edital, analisando a viabilidade da participação e certificando que preenchem os requisitos exigidos.
- 13.18. Os interessados em participar deste credenciamento devem acompanhar as informações deste Edital no site <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459> e o andamento do cadastramento através “meu painel” no site



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

<https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/>.

13.19. Não será permitida cessão de vaga, sob qualquer hipótese.

13.20. Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade definidos pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, em consonância com as normas e diretrizes estabelecidas no Município de Curitiba.

13.21. Poderá ser solicitada a qualquer momento a rescisão de ajuste, assim como o pedido de revogação pelo credenciado, desde que haja notificação prévia à Administração com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

13.22. A portaria da permissão de uso deve estar visível na banca ou trailer.

13.23. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, instituída através de Portaria específica.

14. DOS ANEXOS

14.1. Em conformidade com o artigo 62 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, foram designados como gestor e suplente dos contratos resultantes deste Credenciamento, originado pelo presente Chamamento Público, os seguintes servidores:

Gestor: Alessandra Mara Athayde, matrícula nº 150.717, CPF/MF nº: 047.865.399-96;

Suplente: Marcos Antonio Ito, matrícula nº 048.707.369-00, CPF/MF nº: 048.707.369-00.

14.2. Compõem Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: RAMOS DE ATIVIDADE

ANEXO III: VAGAS

ANEXO IV: TIPO DE BARRACA

ANEXO V: MINUTA DE PORTARIA DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Curitiba, 12 de junho de 2025.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Protocolo nº 01-073.294/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência e demais documentações, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, é o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS FEIRAS LIVRES PERMANENTES DE CURITIBA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN**, através de Chamamento Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, neste instrumento e anexos.
- 1.2. Conforme o Decreto Municipal n.º 556 de 19 de março de 2009 são consideradas Feiras em Caráter Permanente, aquelas realizadas periodicamente e no mesmo local.
- 1.3. Os credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas neste regulamento, além de apresentar a documentação exigida.
- 1.4. Eventuais modificações neste regulamento serão divulgadas da mesma forma que o texto original.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. As vagas nas Unidades Volantes Feiras Livres, de caráter permanente, de que trata o Decreto Municipal n.º. 556/2009 e Decreto Municipal n.º. 905/2025, correspondem as que foram desocupadas em decorrência de pedidos de baixa, e novas vagas criadas conforme necessidade da Administração.
- 2.2. A outorga de permissão de uso, a título precário, personalíssimo, oneroso e por prazo indeterminado, para o exercício das atividades comerciais nas Feiras Livres se formalizará, pela expedição de Portaria, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º. 905/2025.
- 2.3. O credenciamento se dará a pessoa jurídica, exceto no caso de produtor rural, que poderá ser pessoa física desde que comprovado pela juntada de atestado de produtor rural no momento do credenciamento.
- 2.4. Os credenciados deverão cumprir todas as obrigações discriminadas no presente regulamento.
- 2.5. Caso seja modificado o presente regulamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original.
- 2.6. O início das atividades se dará através de emissão de Portaria de Outorga de Permissão de Uso, **ANEXO V**.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente instrumento será válido por **12 (doze) meses** a partir da sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE), permanecendo aberto para credenciamento



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

em todo período de sua vigência, podendo ser prorrogado, conforme Art. 22 do Decreto Municipal n. 725 de 15 de maio de 2024, para credenciamento para as Feiras Livres Permanentes.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As Feiras Livres desempenham um papel fundamental na economia, proporcionando oportunidades de trabalho e geração de renda para pequenos produtores, comerciantes e empreendedores. Além disso, são essenciais para garantir o acesso da população a produtos frescos, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional.

4.2. A alta rotatividade de feirantes, com frequentes desistências, compromete a continuidade e diversidade das Feiras Livres, levando até a necessidade de extinção de Feiras. A ocupação dessas vagas, assim como o processo de criação de novas Feiras, exige de um processo ágil para garantir o funcionamento adequado.

4.3. O processo de chamamento público facilita a entrada de novos feirantes, evita espaços desocupados, fortalece a economia local e atrai novos produtos para serem comercializados nas Feiras. Além disso, promove a inclusão e assegura a estabilidade das feiras, beneficiando tanto comerciantes quanto consumidores.

4.4. Considerando ainda a previsão legal no Parágrafo Único Art. 3º Decreto Municipal n.º 905 de 17 de março de 2025, que regulamenta o funcionamento das Feiras, em seu art. 3º, Parágrafo único dispõe a seguinte redação:

“A permissão de uso será outorgada por portaria do Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional, a título precário, personalíssimo, oneroso e por prazo indeterminado, ao credenciado em processo administrativo de chamamento público que preserve a igualdade de condições de participação entre os interessados, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

5. DAS VAGAS, RAMOS DE ATIVIDADE E ESTRUTURAS COMERCIAIS

5.1. Os ramos de atividade e suas especificidades contemplados estão pré-estabelecidas no **ANEXO II**.

5.2. O ramo de Alimentos prontos para Consumo sem categoria definida será destinado a produtos ainda não comercializados nas Feiras.

5.3. As vagas disponíveis inicialmente por ramo de atividade em cada Feira, bem como os respectivos dias, horários e endereços de cada Feira, estão especificados no **ANEXO III**.

5.4. Novas vagas serão publicadas em portaria específica, criadas conforme necessidade do Município e análise da viabilidade realizada pelo Departamento responsável, seguindo os protocolos descritos pelo Decreto Municipal nº. 556 de 19 de março de 2009.

5.5. As estruturas comerciais deverão possuir minimamente:

5.5.1 No caso de bancas: gôndolas e expositores limpos, de superfície lisa, continua, impermeável, lavável, isenta de rugosidades e outras imperfeições, pia com lavatório de mãos de fácil acesso, equipadas com sabonete líquido, papel toalha branco, coletor de águas e lixeira com acionamento não manual.

5.5.2 No caso de Food truck, trailer ou veículo adaptado: bancadas e expositores limpos e laváveis, piso lavável, antiderrapante, impermeável, e de fácil higienização, luminárias com proteção contra quedas e explosões, instalações elétricas sem fiação aparente, pia com lavatório de mãos de fácil acesso, equipadas com sabonete líquido, papel toalha branco, coletor de águas e lixeira com acionamento não manual.

5.6. Para os ramos de atividade que exijam: manutenção da temperatura com uso de estufas ou expositor, refrigeração, cocção, ou que o produto comercializado seja



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

preparado ou finalizado na Feira, a estrutura comercial DEVERÁ ser do tipo trailer, food truck, ou veículo adaptado, não sendo permitida barraca.

- 5.7.** As estruturas comerciais do tipo BARRACA, para as vagas em Feiras permanentes, deverão ser no padrão conforme **ANEXO IV**, não podendo ser utilizado tenda ou outra similar.
- 5.8.** Excepcionalmente poderá ser autorizado a utilização de outros tipos de estruturas comerciais, desde que justificado e mediante análise e deferimento prévio da Administração.
- 5.9.** A Administração poderá destinar vagas exclusivas para sociedade civil, como associações, fundações, cooperativas, instituições, e demais organizações sociais, desde que devidamente fundamentado.
- 5.10.** O preenchimento das vagas será determinado através de sorteio, realizado de forma presencial, após a publicação de edital de convocação.
- 5.11.** Apenas o credenciamento não dará direito à vaga.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Somente será considerado credenciado o interessado que apresentar todos os documentos obrigatórios, conforme disposto no item 8, e cumpridos os requisitos dispostos no Edital.
- 6.2.** O credenciamento se dará a pessoa jurídica, considerando que se trata de uma atividade comercial, necessitando em alguns ramos de atividade licenciamento sanitário, emitido apenas para pessoas jurídicas, garantindo a regularização da segurança alimentar e sanitária.
- 6.3.** Ficam isentos da exigência da pessoa jurídica prevista no item 6.2, permissionários que sejam produtores devidamente cadastrados.
- 6.4.** Não serão credenciados:
- 6.5.** Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta de Curitiba, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.6.** Pessoas detentoras de cargos comissionados.
- 6.7.** Menores de 18 anos.
- 6.8.** Permissionários da SMSAN penalizados com CASSAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.9.** Permissionários da SMSAN que estejam inadimplentes.
- 6.10.** Permissionários com processo de penalidade em andamento.
- 6.11.** Somente o credenciamento não dá ao interessado o direito de exercer a atividade comercial.
- 6.12.** Não serão cobradas taxas para credenciamento.
- 6.13.** O credenciado poderá desistir do credenciamento a qualquer momento, devendo comunicar a Administração para cancelamento da solicitação.
- 6.14.** Apenas o credenciamento não dará direito à vaga.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado exclusivamente via online pelo endereço eletrônico:

<https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/servico/i/67eada9939359747f627540b/5e021cbb0309d26aacc8ed8e/servicos-digitais+credenciamento-para-chamamento-publico-de-feirantes>

7.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, acarretará o indeferimento da inscrição ou nulidade do



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

credenciamento, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se a SMSAN o direito de excluir deste processo de credenciamento todos os que não preencherem corretamente e integralmente os requisitos previstos no Edital.

7.4. A SMSAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores particulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de Internet, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a efetivação da inscrição.

7.5. Havendo dúvidas sobre o procedimento da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a dúvida por e-mail para feiraslivres@curitiba.pr.gov.br.

7.6. A qualquer tempo do período de análise documental, poderá ser solicitado documentação complementar pela Comissão de Avaliação, previamente instituída por portaria específica, qual o candidato terá o prazo de 05 dias úteis para encaminhamento do solicitado, sem prejuízo da inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Serão cadastradas apenas pessoas jurídicas que apresentarem a documentação completa, exceto no caso de produtor.

8.2. No momento da inscrição, ao aceitar os termos, o interessado declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

8.3. Para efetuar o cadastro é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica e de seus sócios, se houver.

8.3.2. Comprovante de endereço.

8.3.3. Ato constitutivo da pessoa jurídica e respectivas alterações, se houver, ou, no caso de Microempreendedor Individual, certificado ou requerimento de microempreendedor individual.

8.3.4. Cadastro nacional de pessoa jurídica ativo.

8.3.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos e Outros Débitos Municipais do Município de Curitiba, dentro do prazo de validade.

8.3.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade.

8.3.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

8.3.8. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

8.3.9. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.10. Certificado do Curso de Boas Práticas na manipulação de alimentos, em nome do titular, representante legal da pessoa jurídica ou de um funcionário registrado por esta, realizado há menos de 24 meses.

8.3.11. Licença sanitária ou requerimento de empresário individual acompanhado de termo de dispensa de alvará e licença, ou declaração do órgão competente de dispensa de licenciamento sanitário, dentro do prazo de validade.

8.3.12. Certificado de conformidade orgânica, dentro do prazo de validade, exigido nos casos de venda de produtos orgânicos.

8.4. A avaliação da documentação para o credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, previamente instituída por portaria específica.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E SORTEIO

- 9.1. A avaliação da documentação será realizada pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, até o décimo quinto dia de cada mês, ou sempre que houver publicação de vagas, de acordo com o ramo de atividade.
- 9.2. A publicação do resultado dos credenciados aptos deverá ocorrer até o primeiro dia do mês subsequente da avaliação.
- 9.3. A validade da documentação será contada a partir da data de inscrição do interessado.
- 9.4. Poderão ser solicitados outros documentos não descritos.
- 9.5. Serão considerados inaptos os interessados que não apresentarem os documentos dispostos no item 8 e que não atendam os requisitos dispostos no edital de embasamento após julgamento procedido pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento.
- 9.6. Os interessados considerados inaptos não serão credenciados.
- 9.7. Toda comunicação referente ao credenciamento será realizada EXCLUSIVAMENTE via “meu painel” no site <https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br>.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do credenciado acompanhar o andamento do protocolo e a convocação para o sorteio das vagas.
- 9.9. A SMSAN não se responsabilizara por eventuais alegações de desconhecimento de realização de sorteio.
- 9.10. As vagas disponíveis nas respectivas feiras serão ofertadas aos credenciados através de SORTEIO PRESENCIAL, organizado de acordo com vagas e o ramo de atividade.
- 9.11. A participação no sorteio será validada apenas para o responsável pela permissão de uso, sócio ou representante legal.
- 9.12. As vagas disponíveis poderão ser ofertadas individualmente ou em lotes, conforme definição prévia. O formato de oferta será previamente divulgado no Diário Oficial, informando data, horário e local do sorteio.
- 9.13. O sorteio poderá ser realizado por ramo de atividade ou categoria, para garantir a diversidade de produtos na feira.
- 9.14. Os credenciados presentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, participar do sorteio referente ao ramo de atividade inscrito, sem a possibilidade de escolha de vaga.
- 9.15. Caso o primeiro sorteado não manifeste interesse pela vaga ofertada, será realizado um novo sorteio entre os demais participantes.
- 9.16. O participante que for sorteado em primeiro lugar não poderá participar de novos sorteios de vagas na mesma data, independentemente do aceite ou não a vaga inicialmente sorteada.
- 9.17. No caso de nenhum interessado na vaga ofertada sorteada poderá a SMSAN extinguir a vaga.
- 9.18. Realizado o sorteio, os contemplados terão o prazo de 05 dias úteis para entrega de documentação para outorga de permissão de uso, conforme art. 8 do Decreto Municipal 905 de 17 de março de 2025.
- 9.19. A ordem do sorteio poderá considerar até o 3º sorteado, para caso de desistência ou descumprimento das regras por algum sorteado.
- 9.20. Será registrada em ata, a relação dos convocados, dos presentes e dos contemplados, devidamente assinada por todos participantes, qual será posteriormente publicada no Diário Oficial.
- 9.21. O credenciado sorteado, independente de aceite da vaga ofertada, deverá se realizar novo cadastro para concorrer a novas vagas.
- 9.22. O não comparecimento a convocação do sorteio por 2 eventos acarretará no



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

cancelamento da inscrição.

9.23. O prazo para emissão de Portaria de outorga da permissão de uso, para início das atividades nas Feiras Livres, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após sorteio e aceite do candidato a vaga ofertada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será admissível recurso administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

10.2 Os interessados que tiverem o credenciamento indeferido poderão apresentar Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Resultado, dirigido a Comissão de avaliação.

10.1.1. O Recurso Administrativo deverá ser protocolado **exclusivamente** através do site <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>

10.1.2. Ao haver interposição de Recurso Administrativo, será precedido a comunicação pública aos demais participantes, que poderão impugná-lo no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

10.1.3. Findo o **prazo de 03 (três) dias úteis**, ocorrendo impugnação ou não o recurso, a Comissão de procederá à sua apreciação, podendo realizar uma Instrução Complementar, quando esta Comissão opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Somente após esta avaliação é que será encaminhado o Recurso Administrativo para a decisão da Autoridade Superior.

10.2. Somente a Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, poderá rever sua decisão, dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis** ou nesse mesmo prazo prestar todas as informações necessárias e remeter a Peça Recursal a Autoridade Superior, a qual deliberará em igual prazo, após deverá promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES E TAXAS

11.1. Os permissionários deverão atender este Edital de Embasamento, assim como o Decreto Municipal nº. 905/2015 e demais atos normativos vigentes, emitidos pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, ou outro que vier a ser editado, bem como:

- I. Programa Nossa Feira - Portaria nº 54/2013-SMAB.
- II. Programa Feira Segura - Portaria nº 58/2013-SMAB.
- III. Feiras Orgânicas - Portaria nº 44/2007-SMAB.
- IV. Feiras Livres Noturnas e Gastronômicas - Portaria nº 27/2006-SMAB.
- V. Feiras Livres Diurnas - Portaria nº 92/2003-SMAB.
- VI. Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.
- VII. Decreto Municipal n.º 556/2009.
- VIII. Demais regulamentações vigentes.

11.2. A taxa de comércio em logradouros públicos, se referente ao uso do solo pelas estruturas comerciais e será estabelecida em Decreto Municipal, publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE), anualmente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, conforme discorre o Decreto Municipal n.º 1.929 de 10 de dezembro de 2024, que fixa os valores das Taxas para o exercício de 2025, podendo ser editado conforme atos posteriores.

11.3. Pelo uso do espaço público, o permissionário pagará taxa mensal. O valor referente as Guias de Recolhimento (GR) será estabelecido através da formulação: área metragem



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

quadrada (m)² da estrutura comercial, multiplicado pela taxa de comércio em logradouro público - TxC (conforme Decreto específico), multiplicado pelos dias de realização da Feira no mês de referência dfm.

$$GR = m^2 \times TxC \times dfm$$

11.4. Em caso de Feira Livre do tipo “Permanente”, o pagamento de referência a Guia de Recolhimento será recolhido de forma mensal.

11.5. As receitas provenientes das taxas arrecadadas serão integralmente revertidos ao Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC, conforme dispõe o inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 7.462, de 23 de maio de 1990, e a guia de pagamento será expedida pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

11.6. Não serão cobradas taxas para credenciamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso o PERMISSIONÁRIO deixar de cumprir os requisitos ora estabelecidos junto ao Termo de Referência e Edital de Chamamento, por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão sofrer as aplicação das sanções abaixo nominadas, sendo apuradas por atos administrativos e processos iniciados com a lavratura de Auto de Infração, sempre garantidas à defesa prévia em processo próprio, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 905 de 17 de março de 2025, assim como as demais legislações correlatas, sem prejuízo de sanções de natureza cível ou penal, podendo ainda ser instituídas de modo individual ou cumulativo, sendo:

I - advertência;

II - multa pecuniária;

III – suspensão da permissão de uso;

IV – cassação da permissão de uso

12.2. A Administração poderá impor uma ou mais penalidades, conforme o caso exigir, as quais serão registradas no histórico da permissionária, não importando em qual unidade foi cometida a irregularidade.

12.3. A cassação abrangerá todas as unidades permissionadas.

12.4. Não serão concedidas novas Permissão de Uso, em qualquer unidade de abastecimento, ao permissionário penalizado com cassação, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12.5. A cassação da permissão de uso, independentemente de penalidades anteriores, poderá ser aplicada ao permissionário que incidir em infrações gravíssimas e nos seguintes casos:

I - vender, permutar, locar ou sub-rogar nos direitos da permissão de uso;

II - condenada por crime contra a Administração Pública;

III - interromper a atividade comercial sem anuência prévia da Administração por mais de 7 (sete) dias, consecutivos ou 10 (dez) alternados, durante o período de um ano, contado a partir da constatação da primeira interrupção;

IV - inadimplir a taxa de comércio ou a cota de rateio prevista no art. 19, por período superior a 90 (noventa) dias corridos;

V - não sanar a irregularidade após cumprida a suspensão;

VI - ter acumulado mais de 60 (sessenta) dias de suspensão nos últimos três anos, contados a partir da data da infração que resultou na penalidade de suspensão;

VII - obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização, sonogando mercadoria posta à disposição do público ou qualquer outra conduta que restrinja a livre atuação da fiscalização



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

VIII - cometer fraude nas pesagens, medidas ou balanças, sem prejuízo de comunicação ao órgão de fiscalização de pesos e medidas;

IX - permitir o exercício da permissão de uso por pessoa distinta do titular da permissão de uso ou de seus prepostos designados;

X - apresentar declaração ou documentação falsas à Administração;

XI - ofender fisicamente, durante o uso do espaço, servidor público no exercício da função pública, ou tolerar que seus prepostos ou colaboradores pratiquem tal conduta, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.

12.6. Nos casos de cassação de permissão de uso, os débitos vencidos e não pagos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Município.

12.7. Na constatação de irregularidades, será lavrado Auto de Infração pela equipe de fiscalização expedido em 2 (duas) vias, contendo:

- I. identificação da infratora;
- II. identificação do espaço permissionado;
- III. tipificação da infração e sanção correlata;
- IV. local, data e hora do cometimento da infração;
- V. descrição sucinta da infração;
- VI. prazo para reparação do dano ou regularização, quando for o caso;
- VII. nome, matrícula e assinatura do servidor;

nome, CPF/CNPJ e assinatura da permissionária.

12.8. A 1ª (primeira) via do Auto de Infração será entregue ao infrator e a 2ª (segunda) X via instruirá o processo da Unidade de Abastecimento.

12.9. À permissionária será assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório, por meio de recurso protocolado junto à SMSAN.

12.10. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas ao cadastro do PERMISSONÁRIO junto a Secretaria Municipal de Alimentar e Nutricional.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A permissão de uso será outorgada por portaria do Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional, a título precário, personalíssimo, oneroso e por prazo indeterminado.

13.2. Não será permitido o trabalho, e presença na estrutura comercial, de menores de 18 anos, independente do grau de parentesco.

13.3. Durante o transcorrer da feira, não poderá ocorrer manipulação de alimentos do tipo preparo de recheios, massas, molhos e outros, com ou sem cozimento, devendo vir prontos do local de produção. As únicas operações permitidas serão assar, fritar alimentos preparados e a montagem somente de sanduíches quando solicitada pelos clientes.

13.4. Não será permitida a venda de produtos prontos para consumo no local que seja de alto risco para a saúde da população, tais como: peixe cru - tipo sashimi, ceviche, etc.; crustáceos - tipo caranguejo, siri, lagosta, etc.; moluscos - mariscos, ostras, mexilhão, vieira, polvo, lula, etc.; carnes cruas e produtos a base de carne crua - por exemplo: quibe cru, carne de onça, molhos a base de ovos frescos – maionese, etc.

13.5. Não será permitido o servimento do tipo “buffet”. Somente o servimento de alimentos prontos para o consumo – salgados fritos, assados, sanduíches, outros.

13.6. Quando se tratar de “alimentos prontos para o consumo” somente poderão ser utilizados como ingredientes os produtos de origem animal que possuírem rotulagem de Serviço de Inspeção Municipal de Curitiba (SIM-Curitiba), Serviço de Inspeção Estadual do Paraná (SIP ou SIE-Paraná) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

13.7. Não será permitido o uso de refresqueiras, processadores, liquidificadores e ou equipamentos similares.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

- 13.8.** Molhos e temperos deverão ser servidos em porção individual.
- 13.9.** Os permissionários que trabalham com fritura deverão realizar o monitoramento da saturação do óleo, através do monitor de óleos e gorduras “tipo fita”.
- 13.10.** Todos os equipamentos utilizados (estufas, geladeiras, freezers, etc.) deverão estar em perfeito estado de higiene, conservação, funcionamento e possuir capacidade de armazenamento compatível com o volume de produtos a serem armazenados, mantendo a temperatura de acordo com o preconizado em legislação sanitária e devendo manter em local visível planilha de monitoramento de temperatura.
- 13.11.** Os alimentos expostos à venda deverão estar armazenados em temperaturas adequadas conforme o tipo de produto – abaixo de 5°C ou acima de 60°C.
- 13.12.** Todos os alimentos expostos à venda deverão estar protegidos da ação do consumidor, bem como de insetos ou quaisquer sujidades e outros tipos de contaminação, sendo mantidos devidamente acondicionados em embalagens fechadas.
- 13.13.** Todos os alimentos devem ser transportados, armazenados e expostos à venda, protegidos de contaminação, sendo mantidos devidamente acondicionados em embalagens fechadas, bem como respeitando a temperatura máxima e/ou mínima do alimento.
- 13.14.** Os alimentos e embalagens deverão estar armazenados sobre estrados e/ou prateleiras. Não será permitido o acondicionamento diretamente sobre o piso.
- 13.15.** Todos os alimentos embalados deverão estar identificados, no mínimo, com o nome do produto, data de fabricação e data de validade.
- 13.16.** O permissionário, funcionário, autorizado ou preposto deverá permanecer na estrutura comercial durante o tempo integral da feira ou evento.
- 13.17.** Os interessados deverão ter conhecimento do edital, analisando a viabilidade da participação e certificando que preenchem os requisitos exigidos.
- 13.18.** Os interessados em participar deste credenciamento devem acompanhar as informações deste Edital no site <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459> e o andamento do cadastramento através “meu painel” no site <https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/>.
- 13.19.** Não será permitida cessão de vaga, sob qualquer hipótese.
- 13.20.** Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade definidos pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, em consonância com as normas e diretrizes estabelecidas no Município de Curitiba.
- 13.21.** Poderá ser solicitada a qualquer momento a rescisão de ajuste, assim como o pedido de revogação pelo credenciado, desde que haja notificação prévia à Administração com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- 13.22.** A portaria da permissão de uso deve estar visível na banca ou trailer.
- 13.23.** Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, instituída através de Portaria específica.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Gestor, ratificado pelo Agente de Planejamento Designado para esta contratação, ratificado pelo Gestor.

CLAUDETE DOROCINSKI
Agente de Planejamento
Portaria nº 11/2024 - SMSAN

ALESSANDRA MARA ATHAYDE
Gestor(a)
Matrícula nº 150.717

Curitiba, xx de xx de 2025



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

ANEXO II

7

RAMOS DE ATIVIDADE

RAMO DE ATIVIDADE	CATEGORIA / PRODUTO
Alimentos prontos para consumo Pastel	Comércio de pastéis e salgados fritos.
Alimentos prontos para consumo Comida Típica	Comércio de pratos regionais ou tradicionais de diversas culturas, estaduais, nacionais e internacionais, como: comida italiana, comida mexicana, comida japonesa, comida chinesa, comida baiana, comida mineira, comida argentina, comida boliviana etc.
Alimentos prontos para consumo Tapioca	Comércio de tapioca doces e salgadas.
Alimentos prontos para consumo Lanchonete, casa de sucos e similares	Comércio de salgados, fritos e assados, sanduíches, lanches rápidos, minipizza, EXCETO PASTEL.
Alimentos prontos para consumo Milhos e derivados	Comércio de pamonha, curau, milho cozido ou assado, e outros produtos à base de milho.
Alimentos prontos para consumo Hamburgueres	Comércio de hambúrgueres artesanais ou industrializados, servidos com ou sem acompanhamentos como batatas fritas e molhos.
Alimentos prontos para consumo Espetinhos	Comércio de espetinhos de carne bovina, frango, porco, queijo, pão de alho ou vegetais servidos em palitos, fritos ou assados prontos para o consumo.
Alimentos prontos para consumo Doces	Comércio de bolo no pote, espetos doces, pannacota, tortas.
Alimentos prontos para consumo Derivados de Aipim	Comércio de alimentos derivados de aipim, ou que contenham aipim no preparo.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

Alimentos prontos para consumo Massas e Molhos	Comércio de massas e molhos para consumo imediato.
Alimentos prontos para consumo Sanduiches	Comércio de sanduiches servidos com ou sem acompanhamentos como batatas fritas e molhos.
Alimentos prontos para consumo Café	Comércio de café torrado ou moído na hora, bebidas quentes ou geladas com café, salgados assados, tortas e pão de queijo.
Alimentos prontos para consumo Porções fritas	Comércio de porções fritas.
Alimentos prontos para consumo Crepes	Comércio de crepes doces e salgados.
Alimentos prontos para consumo churros	Comércio de churros doces e salgados.
Erva-mate e derivados	Comércio de erva mate e derivados, para consumo no local ou para levar.
Açougue	Comércio de carnes bovinas, suínas, aves, ovino in natura ou processada
Balas, biscoitos e similares	Comércio de doces, como balas, biscoitos doces e salgados, amendoins, guloseimas, chocolates, salgadinhos e produtos similares, voltados para o consumo rápido e venda em unidades, pacotes ou a granel.
Café moído – somente café, sem o servimento de acompanhamentos (lanches)	Comércio de café moído, coado ou expresso, pronto para o consumo, sem a oferta de outros produtos, como lanches ou sobremesas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

Carnes assadas	Comércio de carnes preparadas assadas, como frango, costela, carne suína e bovina, prontas para o consumo imediato.
Coco e derivados	Comercio de coco em diversas formas, como coco fresco, ralado, em pedaços, além de produtos derivados, como óleo de coco, leite de coco e água de coco.
Conservas em geral	Comércio de alimentos em conserva, como picles, azeitonas, legumes em conserva, além de produtos preservados em salmoura ou vinagre.
Floricultura	Comércio de flores frescas, arranjos florais e plantas ornamentais. Pode incluir mudas de plantas e vasos decorativos.
Frios, laticínios e embutidos	Comércio o de queijos, manteigas, iogurtes, e produtos lácteos em geral; frios como presuntos, mortadelas, salames e embutidos; doces e legumes em compotas, farofa, chucrute, patês e terrines.
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Comércio o de frutas, legumes e verduras, tubérculos e raízes, convencional ou orgânico.
Massas pré-cozidas	Comercio de massas frescas ou pré cozidas, como lasanhas, nhoques, macarrão, prontas para aquecimento ou consumo rápido, comércio de molhos.
Mel e doces em pasta	Comércio de mel puro e seus derivados, como própolis, além de doces em pasta, como goiabada, doce de leite e geleias, prontos para consumo ou uso em receitas.
Ovos	Comercio de ovos de galinha, codorna ou outros tipos, vendidos por dúzias ou unidades, prontos para serem utilizados em receitas ou consumidos frescos, ou em conserva.
Pães e bolos	Comercio de pães variados, como baguetes, pães artesanais, integrais, além de bolos confeitados, tortas e produtos de padaria prontos para consumo.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

Peixaria	Comércio de camarão e peixes, inteiros ou em cortes, prontos para preparo em casa ou para consumo imediato, farinha para empanar, tempero pronto.
Alimentos especiais	Comércio de produtos especiais, do tipo: veganos, sem glúten, sem caseína, sem lactose, sem ovo e sem soja, entre outros, prontos ou não para consumo.
Bebidas Orgânicas	Comércio de bebidas produzidas a partir de ingredientes orgânicos, sem o uso de pesticidas, fertilizantes químicos ou aditivos artificiais durante o cultivo das matérias-primas, como sucos de frutas orgânicas, chás, cafés, bebidas vegetais (leite de amêndoas, soja, etc.), certificadas como orgânicas.
Armarinhos	Comercio de produtos de utilidade doméstica, presentes, brinquedos, artigos de papelaria, higiene pessoal, decoração, ferramentas, eletrônicos e acessórios de moda.
Doces e Sobremesas	Comercio de doces prontos, como bolos, tortas, brigadeiros, churros, e outras sobremesas típicas ou gourmet.
Açaí, Sorvetes e gelatos e sopas	Comercio de açaí na tigela com acompanhamentos variados, como frutas, granola, leite condensado, etc e sorvetes ou gelatos prontos para consumo, em casquinhas ou copos, e sopas para consumo imediato.
Cosméticos	Comercio de cosméticos, produtos voltados para a beleza, higiene e cuidados pessoais.
Mercearia	Comércio varejista de produtos básicos para o dia a dia, incluindo temperos, grãos, féculas, sementes, alimentos, bebidas e itens de higiene e limpeza.
Produtos Orgânicos	Comércio de alimentos frescos, grãos e cereais, doces e geléias orgânicos.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

ANEXO III

VAGAS

UNIDADES	VAGAS TOTAIS	RAMOS DE ATIVIDADE
FEIRA DAS COOPERATIVAS OSÓRIO	2	1 CEREAIS, GRÃOS, FÉCULAS E TEMPEROS 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA GASTRONÔMICA BATEL	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA POLONESA
FEIRA LIVRE ÁGUA VERDE A	2	1 VAGA EXCLUSIVA PRA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE ÁGUA VERDE B	1	1 BALAS, BISCOITOS E DOCES EM GERAL
FEIRA LIVRE AHU	1	1 VAGA EXCLUSIVA PRA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
FEIRA LIVRE ALTO DA GLÓRIA	1	1 VAGA EXCLUSIVA PRA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
FEIRA LIVRE BAIRRO ALTO	3	1 CEREAIS, GRÃOS, FÉCULAS E TEMPEROS 1 HORTIFRUTI 1 OVOS
FEIRA LIVRE BARREIRINHA	5	1 CEREAIS, GRÃOS, FÉCULAS E TEMPEROS 1 HORTIFRUTI 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS 1 AÇOUQUE: AVES ABATIDAS/FRANGO IN NATURA/FRANGO ASSADO 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: LANCHONETE
FEIRA LIVRE BATEL	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO ESPECIAIS (DIETÉTICO, CELIACO, VEGANO, SEM LACTOSE)
FEIRA LIVRE BIGORRILHO	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO ESPECIAIS (DIETÉTICO, CELIACO, VEGANO, SEM LACTOSE) 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE BOA VISTA	6	1 CEREAIS, GRÃOS, FÉCULAS E TEMPEROS 1 OVOS 1 BALAS, BISCOITOS E DOCES EM GERAL 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS 1 PESCADOS: PEIXES/CAMARRÃO 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PAMONHA
FEIRA LIVRE BOM RETIRO	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: MILHO E DERIVADOS
FEIRA LIVRE CAJURU	4	1 AÇOUQUE: AVES ABATIDAS/FRANGO IN NATURA/FRANGO ASSADO



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

		1 FRIOS E LATICÍNIOS 1 HORTIFRUTI 1 MASSAS E MOLHOS
FEIRA LIVRE CAMPO COMPRIDO	4	1 OVOS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PAMONHA 1 AÇOUGUE: AVES ABATIDAS/FRANGO IN NATURA/FRANGO ASSADO 1 FRIOS E LATICÍNIOS
FEIRA LIVRE CRISTO REI	2	1 OVOS 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE JARDIM DAS AMÉRICAS	2	1 MASSAS E MOLHOS 1 OVOS
FEIRA LIVRE JARDIM PINHEIROS	3	1 BALAS, BISCOITOS E DOCES EM GERAL 1 OVOS 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE JARDIM SOCIAL	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO ESPECIAIS (DIETÉTICO, CELIACO, VEGANO, SEM LACTOSE)
FEIRA LIVRE MERCÊS	2	1 VAGA EXCLUSIVA PRA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO ESPECIAIS (DIETÉTICO, CELIACO, VEGANO, SEM LACTOSE)
FEIRA LIVRE PILARZINHO	6	1 AÇOUGUE: AVES ABATIDAS/FRANGO IN NATURA/FRANGO ASSADO 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PAMONHA 1 BALAS, BISCOITOS E DOCES EM GERAL 1 HORTIFRUTI 1 OVOS 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE PORTÃO	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PAMONHA 1 OVOS
FEIRA LIVRE PRADO VELHO	2	1 CONSERVAS E COMPOTAS 1 PESCADOS: PEIXES/CAMARRÃO
FEIRA LIVRE REBOUÇAS	1	1 VAGA EXCLUSIVA PRA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
FEIRA LIVRE SANTA QUITÉRIA	2	1 CEREAIS, GRÃOS, FÉCULAS E TEMPEROS 1 CONSERVAS E COMPOTAS
FEIRA LIVRE SÃO FRANCISCO		1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PAMONHA



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

	4	1 CONSERVAS E COMPOTAS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO - CREPES 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE SEMINÁRIO	2	1 DOCES E SOBREMESAS 1 OVOS
FEIRA LIVRE UBERABA	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CALDO DE CANA 1 MASSAS E MOLHOS 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE VILA GUAÍRA	5	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PAMONHA 2 HORTIFRUTI 1 BALAS, BISCOITOS E DOCES EM GERAL 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA LIVRE VILA HAUER	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA ANDINA 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CREPES SUÍÇO/CHURROS
FEIRA LIVRE VILA SÃO PEDRO	6	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: HAMBURGUER 1 BALAS, BISCOITOS E DOCES EM GERAL 1 FRIOS E LATICÍCIOS 1 HORTIFRUTI 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS 1 PESCADO
FEIRA LIVRE VISTA ALEGRE	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 CEREAIS, GRÃOS, FÉCULAS E TEMPEROS 1 MASSAS E MOLHOS
FEIRA NOTURNA ÁGUA VERDE	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA POLONESA
FN ALTO DA GLÓRIA	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO - HAMBURGUER
FEIRA NOTURNA CHAMPAGNAT	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA POLONESA
		1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA ÁRABE
		1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA
FEIRA NOTURNA CONJUNTO CASSIOPÉIA	1	1 HORTIFRUTI
FEIRA NOTURNA HUGO LANGE	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA POLONESA
		1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA NOTURNA JARDIM DAS AMÉRICAS	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA BAHIANA



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

		1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA ÁRABE
		1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TÍPICA
FEIRA NOTURNA NOVO MUNDO	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: TAPIOCA 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA NOTURNA SÃO FRANCISCO	7	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 CONSERVAS E COMPOTAS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: HAMBURGUER 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: COMIDA TIPICA ANDINA 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: ESPETINHOS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: LANCHONETE 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
FEIRA NOTURNA VILA IZABEL	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PAMONHA 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: HAMBURGUER
FEIRA NOTURNA XAXIM	4	1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS 2 HORTIFRUTI 1 FRIOS E LATICÍNIOS
FEIRA NOTURNA ZUMBI DOS PALMARES	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: MILHO E DERIVADOS
FEIRA ORGÂNICA JARDIM BOTÂNICO	2	1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO - PASTEL
FEIRA ORGÂNICA NOTURNA AHÚ	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: AÇAÍ, GELATOS, SANDUÍCHE NATURAIS E SOPAS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO - PASTEL
FEIRA ORGÂNICA NOTURNA CRISTO REI	1	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: AÇAÍ, GELATOS, SANDUÍCHE NATURAIS E SOPAS
FEIRA ORGÂNICA PASSEIO PÚBLICO	5	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: AÇAÍ, GELATOS, SANDUÍCHE NATURAIS E SOPAS 1 AÇOUGUE ORGÂNICO 1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS 2 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: LANCHE ORGÂNICO
FEIRA ORGÂNICA PORTÃO	6	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PASTEL 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: AÇAÍ, GELATOS, SANDUÍCHE NATURAIS E SOPAS 1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

		3 HORTIFRUTI ORGÂNICOS
FEIRA ORGÂNICA PRAÇA DA UCRÂNIA	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: LANCHE ORGÂNICO 1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS
FEIRA ORGÂNICA PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO	2	1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: LANCHE ORGÂNICO
FEIRA ORGÂNICA PRAÇA DO JAPÃO	1	1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS
FEIRA ORGÂNICA SANTA FELICIDADE	3	1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: AÇAÍ, GELATOS, SANDUÍCHE NATURAIS E SOPAS 1 PRODUTOS ORGÂNICOS
FEIRA ORGÂNICA SANTA QUITÉRIA	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: AÇAÍ, GELATOS, SANDUÍCHE NATURAIS E SOPAS 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO - PASTEL 1 BEBIDAS ORGÂNICAS E DERIVADOS
FEIRA ORGÂNICA SEMINÁRIO	2	1 BEBIDA ORGÂNICA 1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO - PASTEL
NOSSA FEIRA BARREIRINHA	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 BALAS, BISCOITOS E DOCES EM GERAL 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
NOSSA FEIRA CAMPINA DO SIQUEIRA	3	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 FRIOS E LATICÍNIOS 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
NOSSA FEIRA CENTRO	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 FRIOS E LATICÍNIOS
NOSSA FEIRA JARDIM PRIMAVERA	2	1 ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: CHURROS 1 PÃES, BOLOS, BOLACHAS ARTESANAIS E TORTAS
PONTO DE PESCADO BOA VISTA	1	1 PESCADOS: PEIXES/CAMARRÃO



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

ANEXO IV

TIPOS DE BARRACA



COMPOSIÇÃO:

1. Estrutura: em ferro-metalão com 2 mm de espessura.
2. Tabuleiro: conforme o tamanho da estrutura comercial.
3. Pés Direito: altura 1,90 m/ largura 2,50 m
4. Material: ferro-metalão de 40mm, na base, sobreposto por ferro-metalão de 35mm, regulável no sentido vertical (altura da barraca) e horizontal (para frente e para trás).
5. Lona especial colorida (intercalada em branco e verde) protetora contra raios solares.
6. Cobertura do Beiral 0,80 m - com a frente retrátil.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Rua Doutor Pedrosa 257,
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR

Chamamento Público nº 01/2025-SMSAN

ANEXO V

MINUTA DE PORTARIA DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

PORTARIA Nº XXX

Outorga permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento no Parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, e com base no Protocolo nº XXXXX,

DECRETA:

Art. 1º Confere, a título precário, permissão de uso à XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, no ramo de atividade “XXXXXXXXXXXX”, nas unidades XXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada, a qualquer tempo, nos casos de interesse público, a critério da Administração ou a pedido da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, venda, cessão, locação, sublocação ou sub-rogação do espaço permissionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, xx de xxxxx de xxxx.

LEVERCI SILVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional